



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP  
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## DECRETO Nº 059/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar Especial, através da Lei Municipal nº 759/2020, nos termos do inciso I do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 39.738,09 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)		SUPLEMENTAÇÃO	
.02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
	13. CULTURA		
	13. 392. DIFUSÃO CULTURAL		
	13. 392. 0016. CULTURA TRADICIONAL		
13.392.0016.1.0XX	LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020		
(XXX) 3.3.90.39.00	1 Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica		39.738,09
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>39.738,09</b>

**Art. 2º** - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 39.738,09 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e nove centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Cat.	RECEITAS	R\$ (Reais)
2418.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	
2418.99.1.1.04.00	LEI ALDIR BLANC	39.738,09
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>39.738,09</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br




**Art. 3º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 24 de novembro de 2020.

  
Paulo Eduardo Pinto  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
Eliseu Malaquias  
**GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS**